

Para facilitar a regularização de débitos dos profissionais de odontologia inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte (CRO-RN), a diretoria da autarquia aderiu ao Programa Nacional de Recuperação de Créditos Fiscais (PNRCF), instituído pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), que concede descontos especiais de até 100% sobre multas e de até 50% sobre juros, permitindo ainda o parcelamento da dívida.

A resolução 180/2016 do CFO beneficia todas as categorias odontológicas (CD, TPD, APD, TSB e ASB) e empresas (EPO e EPAO) para negociarem seus débitos junto a tesouraria do CRO-RN referentes a anuidades, taxas e multas em atraso até o dia 22 de dezembro de 2016.

O PNRCF concede condições especiais para negociação de débitos dos profissionais e empresas, bastando o interessado comparecer na sede do CRO-RN em Natal ou na Delegacia Regional de Mossoró para regularizar suas dívidas.

De acordo o artigo Art. 8º da Resolução, “Frustrada a conciliação e, permanecendo o débito, ficam os Conselhos Regionais de Odontologia obrigados a adoção de medidas administrativas de cobrança, aplicação de sanções por violação ao Código de Ética Odontológica, suspensão do exercício profissional, bem como interposição de execução judicial para recuperação dos créditos”.

Abaixo a nota na íntegra da diretoria do CRO-RN sobre a convocação dos inadimplentes, até que têm o final deste ano para negociarem seus débitos.

## **REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS**

**O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte (CRO-RN), no intuito de desburocratizar e facilitar a regularização dos contribuintes em dívida, aderiu ao Programa Nacional de Recuperação de Créditos Fiscais (PNRCF) instituído pelo Conselho Federal de Odontologia, através da Resolução nº 180/2016.**

**Isso significa que todas as categorias odontológicas (CD, TPD, APD, TSB, ASB, EPO e EPAO) poderão quitar suas dívidas de anuidades, taxas e multas, que estejam em atraso até o ano de 2016, com condições especiais, sendo possível a renegociação com descontos de até 100% sobre multas e 50% sobre juros, além da possibilidade de parcelamentos.**

**Neste contexto, considerando a inadimplência de alguns inscritos neste Regional, sejam pessoas físicas ou jurídicas, o CRO-RN CONVOCA todos os inadimplentes com a Tesouraria a comparecerem na sede do CRO-RN ou na Delegacia Regional de Mossoró, para regularização dos seus débitos.**

**É oportuno destacar que já foram tomadas medidas administrativas e/ou judiciais, a fim da garantia do crédito devido a este Conselho, como também está sendo firmado convênio com os serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA), cobranças por meio de Cartório de Protesto de Títulos, além da Execução Judicial da Dívida junto à Justiça Federal. O profissional/entidade que não regularizar seu débito, responderá a processo administrativo ético, em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal nº 12.514/2011 e ainda conforme Art. 9º, inciso I, do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012.**

***DIRETORIA CRO-RN***